



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Carta-Contrato nº 2007/227.0

Ref.: Processo nº 133.652/07

Brasília, 27 de dezembro de 2007.

À  
HR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ nº 03.135.428/0001-30

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado para o CETEC 2 do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 63/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

**1. OBJETO:** Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado para o CETEC 2 do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações, exigências e projeto constantes do Convite nº 63/07 e Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 22/11/07.

**2. LICITAÇÃO:** Convite nº 63/07 e Anexos.

**3. DA FORMA DE FORNECIMENTO / DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 63/07, especialmente em seu Anexo nº 1.

**3.1** O prazo para a conclusão total dos serviços e entrega definitiva será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura desta Carta-Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**4. DA GARANTIA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá garantir os materiais e a montagem da rede hidráulica do sistema de ar condicionado contra todo e qualquer defeito por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo da obra, observado o disposto no item 14 do Anexo nº 1 ao Convite nº 63/07.

**5. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$71.118,93 (setenta e um mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos).

**5.1** O valor desta contratação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**6. DO PAGAMENTO:** O pagamento de cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo nº 2 ao Convite nº 63/07, entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceita definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**6.1** As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**6.2** O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo da etapa e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**6.3** O pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito à retenção de que trata o artigo 31 da Lei nº 8.212 de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem à retenção de tributos.

**6.4** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

**7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Natureza da Despesa:
  - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
  - 4.4.00.00 – Investimentos
  - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
  - 4.4.90.51 – Obras e Instalação

**8. NOTA DE EMPENHO:** 2007NE003305

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 63/07 e em seus Anexos.

**9.1** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**9.2** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

**9.3** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**9.3.2** A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

**10. DAS PENALIDADES:** Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento/serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite nº 63/07, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

**11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 27/12/07 a 26/04/09.

**12. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**13. ÓRGÃO FISCALIZADOR:** Coordenação de Equipamentos, localizada no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

**14. FORO:** Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 22/11/07 .

Brasília, 27 de dezembro de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro  
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Hélio Ferreira da Costa  
Diretor  
CPF nº 085.381.071-00

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_